



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 035/2023

PAE n. 10.014/2023

QUESTIONAMENTO:

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 35/2023, conforme segue:

Pergunta 1: Tendo em vista que as empresas deverão respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho a qual estão vinculadas (atividade econômica preponderante) seria possível encaminhar a planilha referente à pesquisa de preços contendo os valores estimados dos custos e dos salários? O motivo se deve ao inserirmos nossa proposta comercial os valores permanecem acima do valor estimado.

RESPOSTA:

Prezados, boa tarde.

Os valores máximos estimados para a contratação, constantes no Anexo I do edital, foram obtidos a partir da mediana dos preços de licitações recentes realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto, conforme autoriza a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, não tendo sido elaborada planilha de custos nos moldes daquela que consta no Anexo II. Isso porque a estipulação de salário depende da convenção coletiva a que cada empresa está vinculada, conforme sua atividade econômica preponderante. A elaboração e disponibilização de planilha de custos encontra óbice, ainda, na previsão dos tributos indiretos incidentes, os quais dependem do regime tributário ao qual cada empresa está submetida.

Dessa forma, as empresas, de acordo com sua própria situação, são quem têm condições de elaborar sua proposta, avaliando seus custos e demonstrando-os por meio da planilha anexa ao edital.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações